

為\$1,259,390.60（澳門幣壹佰貳拾伍萬玖仟叁佰玖拾元陸角整），並分段支付如下：

2008年.....\$ 592,654.40  
2009年.....\$ 666,736.20

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.12、次項目2.020.122.14之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年五月三十日

行政長官 何厚鏞

milhão, duzentas e cinquenta e nove mil, trezentas e noventa patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 ..... \$ 592 654,40  
Ano 2009 ..... \$ 666 736,20

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 2.020.122.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 第174/2008號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准退休基金會二零零八財政年度第一補充預算，金額為\$164,998.89（澳門幣壹拾陸萬肆仟玖佰玖拾捌元捌角玖分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零八年五月三十日

行政長官 何厚鏞

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Pensões, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 164 998,89 (cento e sessenta e quatro mil, novecentas e noventa e oito patacas e oitenta e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

30 de Maio de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### 退休基金會二零零八財政年度第一補充預算

#### 1.º orçamento suplementar do Fundo de Pensões, para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 <b>Receitas</b> 資本收入 <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	164,998.89
		總收入 <i>Total das receitas</i>	164,998.89
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	164,998.89
		總開支 <i>Total das despesas</i>	164,998.89

二零零八年三月十九日於退休基金會——行政管理委員會：主席——劉婉婷；副主席——沙蓮達；委員——馬丁士——馮炳權

Fundo de Pensões, aos 19 de Março de 2008. — O Conselho de Administração. — A Presidente, *Lau Un Teng*. — A Vice-Presidente, *Ermelinda Maria da Conceição Xavier*. — Os Vogais, *António Ernesto Silveiro Gomes Martins* — *Fung Ping Kuen*.

### 第 175/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年七月四日起，發行並流通以「地道美食」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角 .....	250,000枚
澳門幣一元五角 .....	250,000枚
澳門幣一元五角 .....	250,000枚
澳門幣一元五角 .....	250,000枚
澳門幣三元五角 .....	250,000枚
澳門幣三元五角 .....	250,000枚
澳門幣三元五角 .....	250,000枚
澳門幣三元五角 .....	250,000枚
含兩枚面額澳門幣五元郵票之小型張 .....	250,000枚

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 4 de Julho de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Gastronomia Local», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas .....	250 000
1,50 patacas .....	250 000
1,50 patacas .....	250 000
1,50 patacas .....	250 000
3,50 patacas .....	250 000
3,50 patacas .....	250 000
3,50 patacas .....	250 000
3,50 patacas .....	250 000
Bloco com dois selos de 5,00 patacas cada .....	250 000